

LEI ORDINÁRIA Nº 1444

de 17 de abril de 2009

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 8 % (oito por cento) aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de Abril de 2008.

Parágrafo único. . *O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado na Tabela 1 - dos Cargos de Provimento em Comissão; Tabela 2 - Funções de Provimento e Confiança - Tabela Única - Vencimentos dos Padrões, Classes e Referências dos Cargos Efetivos Administrativos e a Tabela de Emprego Público da Lei nº. 1394/2008 de 26 de Março de 2009.*

Art. 2º.. *Concede complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingiram o salário mínimo vigente no País.*

Parágrafo único. .

A complementação referida no artigo precedente esta amparada no art. nº. 39. § 3º e artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o salário mínimo vigente no País.

Art. 3º.. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA 1— CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**GRUPO OCUPACIONAL I – GERENCIA E ASSESSORAMENTO
SUPERIOR - GAS**

SIMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRATIF.
GAS-1	GERENTE MUNICIPAL	07	3.368,28	Até 100% Nível C
GAS-1	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	01	3.368,28	Até 100% Nível C
GAS-1	ASSESSOR JÚRÍDICO	01	3.368,28	Até 100% Nível n
GAS-1	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	01	3.368,28	Até 100% Nível C
GAS-2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01	1.684,15	Até 100% Nível C
GAS-2	GERENTE DE NÚCLEO	29	1.684,15	Até 100% Nível C
GAS-3	GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL I	05	1.235,52	Até 100% Nível C
GAS-4	GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	06	737,80	Até 100% Nível C
GAS-4	GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL II	10	737,80	Até 100% Nível C

GAS-4	GERENTE DO GINÁSIO DE ESPORTES TICÃO	01	737,80	Até 100%	Nível com
GAS-4	GERENTE DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	01	737,80	Até 100%	Nível com
GAS-5	ASSESSOR DE GERÊNCIA I	30	681,72	Até 100%	Nível com
GAS-6	ASSESSOR DE GERÊNCIA II	30	432,43	Até 100%	Nível com
TOTAL		123			

TABELA 2 - FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA**GRUPO OCUPACIONAL II - FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - FG**

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº. DE VAGAS	VEN
FG-1	COORDENADOR DE SAÚDE	05	R\$ 74
FG-1	COORDENADOR DE CIEI	05	R\$ 74
FG-2	COORDENADOR DE SETOR I	08	R\$ 56
FG-3	COORDENADOR DE SETOR II	12	R\$ 43
FG-4	SECRETARIA DE ESCOLA	06	R\$ 37

	FG-5	COORDENADOR DE SETOR III	20	R\$ 32
	FG-5	COORDENADOR DE SETOR IV	07	R\$ 14
	TOTAL		63	

TABELA ÚNICA - VENCIMENTOS DOS PADRÕES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS

CLASSES	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	PADRÕES			
			I	II	III	IV
A	1	1,00	432,43	438,60	444,78	450,
	2	1,00	436,75	442,98	449,22	455,
	3	1,00	441,12	447,42	453,71	460,
	4	1,00	445,53	451,89	458,25	464,
B	5	1,00	449,98	456,40	462,84	469,
	6	1,00	454,48	460,97	467,47	473,
	7	1,00	459,04	465,58	472,14	478,
	8	1,00	463,63	470,24	476,86	483,

<i>C</i>	<i>9</i>	1,00	468,26	474,94	481,63	488,31	521,78
	<i>10</i>	1,00	472,95	479,69	486,44	493,19	526,99
	<i>11</i>	1,00	477,67	484,48	491,31	498,12	532,26
	<i>12</i>	1,00	482,46	489,33	496,23	503,09	537,59
<i>D</i>	<i>13</i>	1,00	487,28	494,22	501,19	508,14	542,95
	<i>14</i>	1,00	492,15	499,16	506,21	513,21	548,39
	<i>15</i>	1,00	497,08	505,14	511,28	518,34	553,87
	<i>16</i>	1,00	502,04	509,19	516,39	523,51	559,40
<i>E</i>	<i>17</i>	1,00	507,06	514,29	521,56	528,75	565,01
	<i>18</i>	1,00	512,12	519,42	526,78	534,06	570,65
	<i>19</i>	1,00	517,62	524,62	532,04	539,39	576,34
	<i>20</i>	1,00	522,40	529,85	537,35	544,77	582,09

TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	C/H
Agente Comunitário de Saúde	63	Ensino Fundamental	40
Agente de Combate as Endemias	30	Ensino Fundamental	40

Jardim, 17 de Abril de 2009.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em